



CAU/PB

Conselho de Arquitetura
e Urbanismo da Paraíba

PORTARIA Nº 003, de 25 de maio de 2015

O Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo da Paraíba – CAU/PB, no uso de suas atribuições, e competências delegadas através da Lei 12.378/2010 de 31 de dezembro de 2010, de acordo com os art. 5º, parágrafo único, Art.6º do Regimento Interno do CAU/BR e 53 §1º, do Regimento Interno CAU/PB, e em conformidade a Resolução 71 CAU/BR, resolve:

Art 1º. Designar a servidora FERNANDA FARIAS DA MATA, Carteira de Identidade nº 2212112 (SSP-PB), e portador do CPF nº 053.137.524-21, Assisiteinte Admnistrativo, para responder pela Unidade de Referência e apoio à Tecnologia da Informação – TI no âmbito do Conselho de Arquitetura e Urbanismo da Paraíba – CAU/PB, conforme preconiza o item 2.6, Anexo I da Resolução 71 CAU/BR.

Art. 2º. Compete à Unidade de Referência de TI do CAU/PB as seguintes atividades:

- I- Propor o desenvolvimento de evolução de solução de TI;
- II- Coordenar as demandas do CAU/PB no que diz respeito à manutenção das soluções de TI compartilhadas;
- III- Coordenar a gestão de acesso e permissões às soluções de TI no âmbito do CAU/ PB;
- IV- Propor à Unidade Gestora do Centro de Serviços Compartilhados processos, métodos, técnicas, ferramentas e padrões aplicáveis ao provimento de soluções de TI;
- V- Avaliar as regras de negócio, os requisitos e os níveis de serviço definidos pela unidade gestora da solução de TI e encaminhar à Unidade Gestora do Centro de Serviços Compartilhados possíveis inconsistências ou incompatibilidades, de modo a promover a integração das soluções de TI, a padronização da arquitetura tecnológica e a maximização dos benefícios para o CSC;
- VI- Manter as unidades do CAU/ PB informadas sobre o andamento de demandas e projetos relativos à solução de TI;
- VII- Apoiar as unidades do CAU/PB na formulação de propostas de prioridades de atendimento de demandas relativas a cada solução de TI, consolidar as propostas apresentadas pelas unidades e encaminhá-las a Unidade Gestora do Centro de Serviços Compartilhados;

- VIII- Apoiar as unidades provedoras na realização de testes necessários para assegurar o correto funcionamento e a aderência da solução de TI às regras de negócio, aos requisitos e aos níveis de serviço especificados;
- IX- Custodiar a Política Corporativa de Segurança da Informação as informações geradas ou utilizadas pelas soluções de TI no CAU/ PB;

Art 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura

João Pessoa, 25 de maio de 2015.



JOÃO CRISTIANO REBOUÇAS ROLIM
Presidente do CAU/PB